



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
011/2024, QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL -
IFMS E MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua Jornalista Belizário Lima, nº 236, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.673.078/0001-20, doravante denominado IFMS, neste ato representado pela Reitora, **ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO**, portadora da cédula de identidade nº 62429445 SSP/PR e CPF 929.443.619-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 05 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de dezembro de 2023 e o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito, com sede na Avenida seis, nº 706, na cidade de Chapadão do sul/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO CARLOS KRUG**, portador do CPF nº 250.233.811-53, resolvem:

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente o que estabelece artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI, e no Decreto 6.170/2007, no que couber e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a celebração do termo de cooperação mútua entre **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS** e o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL** para executar o objeto descrito no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os detalhes e as condições da execução do objeto constante na cláusula primeira são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passa a ser parte integrante deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho de que trata esta cláusula deverá conter o seguinte:

- a) objeto;
- b) objetivos;
- c) justificativa;
- d) obrigações das partes;





- e) metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver);
- h) plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
- i) cronograma de desembolso (se houver);
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- l) resultados esperados;
- m) período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO IFMS

- I) executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- II) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;
- III) prestar a PARCEIRA quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

- I) promover os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento, nos moldes do Plano de trabalho;
- II) designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos;
- III) prestar ao IFMS quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA– DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente acordo, serão tratados pelas partes em Instrumento específico.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA





O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **01 (UM) ano**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, por meio de Termos Aditivos, até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento nos termos aditivos, que deverão ser finalizadas.

Os motivos que poderão levar à rescisão deste Acordo são: não cumprimento das cláusulas deste Acordo pelas partes; morte da parte concedente, pessoa física; extinção da parte concedente; e vontade da parte concedente ou da instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula primeira. Caberá a cada parte do acordo a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE E USO DO NOME, IMAGEM, LOGOTIPO E MARCA

É terminantemente vedado à Acordante utilizar imagem, logotipo, marca, nome ou qualquer outra forma de divulgação relacionada à identificação do IFMS, exceto se prévia e expressamente autorizado pelo IFMS, desde que não configurem promoção pessoal de agentes públicos e/ou autoridades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE





A publicidade dos atos praticados em função deste acordo deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente Termo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do Termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Termo.

Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste Termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

Os partícipes ficam obrigadas a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de cada uma das partes por inadimplências de quaisquer cláusulas e condições do presente convênio deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo renovação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, na forma do pactuado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo IFMS no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, data da assinatura digital.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito de Chapadão do Sul

ELAINE BORGES
MONTEIRO
CASSIANO:929443
61953

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO

Reitora IFMS

Assinado de forma digital
por ELAINE BORGES
MONTEIRO
CASSIANO:92944361953
Dados: 2024.03.27 13:05:55
-04'00'



Documento Digitalizado Público

ACT_Prefeitura de Chapadão do Sul

Assunto: ACT_Prefeitura de Chapadão do Sul
Assinado por: Marcelo Tome
Tipo do Documento: Acordo de Cooperação Técnica
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Kendy Azevedo Tome, COORDENADOR(A) - FG2 - COART**, em 22/03/2024 08:28:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569142
Código de Autenticação: 4df1b5dba2



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AD24-11E9-F615-3B47> e informe o código AD24-11E9-F615-3B47



Documento Digitalizado Público

ACT 011/2024 - Prefeitura de Chapadão do Sul - Assinado

Assunto: ACT 011/2024 - Prefeitura de Chapadão do Sul - Assinado
Assinado por: Desiree Cardoso
Tipo do Documento: Acordo de Cooperação Técnica
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Desiree Cardoso**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 27/03/2024 13:39:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 571088
Código de Autenticação: fed6497465



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AD24-11E9-F615-3B47> e informe o código AD24-11E9-F615-3B47



PLANO DE TRABALHO Nº 01

(Art. 116 Lei 8.666/93)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/ 2024 - IFMS

Objeto	Parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - <i>Campus</i> Três Lagoas e a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul para oferta de Cursos Técnicos Subsequentes e Cursos de Formação Inicial e Continuada, Modalidade Ead.
Objetivos	• Realizar intercâmbios na utilização de recursos materiais e imateriais; • Compartilhar as relações institucionais e redes previamente constituídas; • Compartilhar espaços e locais internos e externos a que cada uma das instituições tem acesso; • Ofertar cursos na modalidade a distância FIC (Formação Inicial e Continuada) e Técnico Subsequente; • Auxiliar nas divulgações de atividades, ações e projetos realizados pelas instituições; e, • Difundir a parceria entre o IFMS e a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.
Justificativa	O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – <i>Campus</i> Três Lagoas tem como prerrogativa em sua constituição, contribuir para o desenvolvimento da região a qual está estabelecido. Com o objetivo de ampliar as ações do IFMS <i>Campus</i> Três Lagoas, a oferta dos cursos de Educação a Distância se constitui em uma forma de atender a comunidade e promover o acesso a um ensino público, gratuito e de qualidade. Nesse sentido, objetiva-se aprofundar a parceria entre as instituições, constituindo contribuição significativa tanto para a comunidade, quanto para a difusão da ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.
Especificações das Obrigações	I-São obrigações do IFMS: a. Elaborar e executar o plano de trabalho cooperativo, promovendo o trabalho conjunto entre as duas instituições; b. disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução desse plano de trabalho; c. trabalhar de forma clara e transparente, prestando quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para a evolução dos trabalhos; d. criar uma comissão permanente para gerenciamento e controle da execução dos planos de trabalho; e e. ofertar os Cursos oferecidos na modalidade a distância FIC (Formação Inicial e Continuada) e Técnico Subsequente.

Assinado por: [Assinatura] JOÃO CARLOS DE BRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.1doc.com.br/verificacao/AD24-11E9-F615-3B47> e informe o código AD24-11E9-F615-3B47

	II - São obrigações do Município de Corumbá: a. Disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais, infraestrutura (local com sala de aula e laboratórios de informática) e de pessoal para a execução deste plano de trabalho; b. designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos; c. designar tutores para acompanhamento das atividades presenciais e a distância dos cursos ofertados.
Metas a serem atingidas	• Conclusão de pelo menos 120 estudantes dos Cursos Formação Inicial e Continuada (Operador de Computador e Auxiliar Administrativo) por semestre; • Conclusão de pelo menos 80 estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes de Logística por ano.
Etapas ou fases de execução	I. Divulgação e seleção dos estudantes e tutores para os Cursos na Modalidade a distância. Responsabilidade da prefeitura de Chapadão do Sul ; II. Realização dos Cursos na modalidade a distância, conforme prazos estabelecidos pelo Cread e Coordenação dos Cursos. Responsabilidade IFMS - <i>Campus</i> Três Lagoas; III. Certificação dos estudantes. Responsabilidade IFMS - <i>Campus</i> Três Lagoas.
Planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver)	O IFMS - <i>Campus</i> Três Lagoas se responsabilizará pela disponibilidade de oferta dos cursos.
Plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver)	Não haverá repasse de recursos financeiros.
Cronograma de desembolso (se houver)	Não haverá repasse de recursos financeiros.
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas	Esse Acordo de Cooperação Técnica se inicia no momento de sua assinatura e terá sua vigência estabelecida conforme previsão legal de até cinco anos mediante prorrogações.
Resultados esperados	I. Espera-se que este plano de trabalho amplie as ações do IFMS <i>Campus</i> Três Lagoas em sua região de atuação. A oferta do curso oportunizará comunidade de Chapadão do Sul conhecer o IFMS, culminando no

	desenvolvimento educacional de seus participantes. Com essa parceria, espera-se atender os anseios da sociedade com atividades de Ensino e Extensão.
Período de vigência	Um (1) ano a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica a qual este Plano de Trabalho está vinculado.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, ____ de _____ de 2024

ELAINE BORGES
MONTEIRO
CASSIANO:929443
61953

Assinado de forma digital
por ELAINE BORGES
MONTEIRO
CASSIANO:92944361953
Dados: 2024.03.27 13:06:22
+04'00'

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora do IFMS

João Carlos Krug
Prefeito do Município de Chapadão do Sul

1º Testemunha
CPF:

2º Testemunha
CPF:

Documento Digitalizado Público

Plano de trabalho_Chapadão do Sul

Assunto: Plano de trabalho_Chapadão do Sul
Assinado por: Marcelo Tome
Tipo do Documento: Plano de Trabalho - Acordo de Cooperação Técnica
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Marcelo Kendy Azevedo Tome, COORDENADOR(A) - FG2 - COART**, em 22/03/2024 08:23:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569140
Código de Autenticação: aa3eb5cd16



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AD24-11E9-F615-3B47> e informe o código AD24-11E9-F615-3B47



Documento Digitalizado Público

Plano de Trabalho - ACT 011/2024 - Prefeitura de Chapadão do Sul - Assinado

Assunto: Plano de Trabalho - ACT 011/2024 - Prefeitura de Chapadão do Sul - Assinado
Assinado por: Desiree Cardoso
Tipo do Documento: Plano de Trabalho - Acordo de Cooperação Técnica
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Desiree Cardoso**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 27/03/2024 13:40:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 571090
Código de Autenticação: 60cda8e6e7



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AD24-11E9-F615-3B47> e informe o código AD24-11E9-F615-3B47





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD24-11E9-F615-3B47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO CARLOS KRUG (CPF 250.XXX.XXX-53) em 02/04/2024 15:11:01 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AD24-11E9-F615-3B47>